



Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Fôlha anexa ao alvará de licença N.º 271 de 1950
para habitação e ocupação de edifícios

Local Rua Honório de Lima nº 106

Nome do proprietário JOSÉ ADELINO AZEREDO SÁ FERNANDES

Natureza da obra Ampliar prédio

Número da licença 107 de 1950 e aditamento

Número de fogos a habitar UM

Número de pavimentos a ocupar

Número de edificações ~~EXOCUPAR~~ habitar UMA

Data da vistoria verificadora 21 de Setembro de 1950

Condições a observar

—As licenças de habitação ou ocupação, quando se trate de construções novas, dizem respeito a todo o edifício, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito às partes dos edifícios onde forem executadas obras.

—As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte, para fins diferentes dos indicados no respectivo projecto.

—A construção só pode ser utilizada a partir do dia 30 de Setembro de 1950 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

Porto e Paços do Concelho, 30 de Setembro de 1950

DACT. JES

CONF.

O Chefe da 2.ª Repartição,



Câmara Municipal do

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas
 Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

Fólia anexa ao alvará de licença N.º 27 de 1950



para habitação e ocupação de edifícios

Local Rua Honorio de Lima n.º 106

Nome do proprietário JOSÉ ADELINO AZEVEDO DA FERNANDES

Natureza da obra Ampliar prédio

Número da licença 107 de 1950 e aditamento

Número de fogos a habitar UM

Número de pavimentos a ocupar

Número de edificações XXXXXXXX habitar UMA

Data da vistoria verificadora 21 de Setembro de 1950

Condições a observar

—As licenças de habitação ou ocupação, quando se trate de construções novas, dizem respeito a todo o edifício, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito às partes dos edifícios onde forem executadas obras.

—As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte, para fins diferentes das indicadas no respectivo projecto.

—A construção só pode ser utilizada a partir do dia 30 de Setembro de 1950 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

Porto e Paços do Concelho, 30 de Setembro de 1950

J. G. da Silva, Repartição



CONF. 25
DACT. 155

Mod. C.M.P. — 12-50